



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00014

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 05/2019

Data: ____/____/____

Dê-se ao item 2.2.2, nova redação:

2.2.2. A apresentação de emenda para acréscimo de meta constante do PLDO ou para inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 3 (três) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) até 2 (duas) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
- c) até 3 (três) emendas por congressista

Esta Emenda tem como escopos: (i) maior participação do Congresso, representante do povo, no direcionamento das ações orçamentárias do Orçamento da União para execução no ano de 2020), e (ii) OGU2020 correspondendo aos anseios do povo e aos reais interesses tendentes ao desenvolvimento do País.

3959 – DENIS BEZERRA –PSB – CE

Assinatura



CD/19177.71850-51